



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 184, DE 27 DE JUNHO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder os Serviços de Plaqueamento da cidade de Redenção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por contrato unilateral, a exclusividade de dos Serviços de Plaqueamento desta cidade, para a EMPRESA STAR PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., portadora do CGC (MF) nº 22.911.945/0001-06, de propriedade do Sr. Raimundo Sérgio da Costa Silva.

Art. 2º - O contrato de concessão de serviços exclusivos, estabelecerá cláusulas regulamentares e valores a serem cobrados pela prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal de Redenção desobrigada de quaisquer ônus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 27 dias do mês de junho de 1990.

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal

Getulino de S. Neres
Secret.Mun.de Administração

Eduardo Vargas Dumont
Secret.Mun. de Finanças

Dr. José Ant. Nery Palmeira
Sec.Mun.de Obras, Transp.Urb.

Mariosval D. Rezende da Silva
Secret.Mun.de Educação e Cult.

Dr.ª Terezinha de J.A.V. Dumont
Sec.Mun.de Trab.Prom. e A. Social

Dr. Wilder S. Sampaio
Sec.Mun. de Saúde